



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



23 DEZ 1993

LEI Nº 1.213/93

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE DEZEMBRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 36,5% (trinta e seis vírgula cinco por cento) de reajuste a título de aumento salarial, sobre o salário do mês de novembro do corrente ano, à todos os funcionários do Município, a ser pago em dezembro de 1993.

Art.2º-Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 15 DE DEZEMBO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 15 dias do mês de dezembro de 1993

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete